



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 938

Conde, 19 de setembro de 2013.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE TURISMO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES – SETUR

**EDITAL DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRO SETOR PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO CONDE – COMTUR.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 753/2013, que dispõe sobre o Conselho de Turismo – COMTUR; e no Regimento Interno de agosto de 2013, ficam abertas a seleção das entidades da sociedade civil e terceiro setor como membros do Conselho Municipal de Turismo do Conde, nos limites do presente edital.

**1. Das Inscrições para a seleção:**

1.1 – Este edital tem por objetivo definir normas e critérios para seleção de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, previstos no Regimento Interno, de agosto de 2013;

1.2 – As inscrições estarão abertas do período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2013, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo do Conde - SETUR, de 09h00 às 17h00, localizada na ladeira de Jacumã, s/n, bairro Village – Jacumã/Conde.

**2. Das Condições para Participação:**

2.1 – Poderão se candidatar a membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – entidades da sociedade civil e do Terceiro Setor, desde que preencham os requisitos solicitados neste edital.

2.2 – Não poderá se candidatar às vagas objeto deste edital entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

2.2.1. Tenha sede fora do Município do Conde.

2.2.2. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

2.2.3. Tenha finalidade lucrativa;

2.3 – As entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que tenham interesse em integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – deverão apresentar suas candidaturas e documentações na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR – localizada na ladeira de Jacumã, s/n, bairro Village – Jacumã/Conde.

**2.3.1. Sociedade Civil.**

1. Cópia do Estatuto Social da entidade – Movimento, Associação ou Organização;

2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Cópias das atas da Assembleia de fundação da organização e da eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal.

4. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, de que a entidade não está enquadrada nas vedações do subitem 2.2.

5. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, do representante titular e suplente, que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

6. Portfólio de atuação no setor de Turismo no município do Conde (fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições de reconhecimento público, eventos realizados, entre outros). Neste caso, utilizar preferencialmente material digitalizado em CD e/ou DVD.

**2.3.2. Terceiro Setor**

1. Cópia do Estatuto Social.

2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Declaração formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, que a mesma tem como objetivo gerar e promover serviço de caráter público;

4. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, do representante titular e suplente, que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

5. Portfólio de atuação no setor de Turismo no município do Conde (fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições de reconhecimento público, eventos realizados, entre outros). Neste caso, utilizar preferencialmente material digitalizado em CD e/ou DVD.

2.4 Somente as entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que apresentarem, no endereço indicado no item 2.3, todos os documentos listados no item 2.3, estarão habilitadas a participar do processo de seleção de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

2.5 A documentação apresentada por cada entidade representativa da Sociedade Civil e do Terceiro Setor que será analisada pela Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, para verificar se atende, do ponto de vista técnico e legal, os requisitos deste edital.

**3. Dos critérios de seleção**

3.1 Atuação no setor turístico no município do Conde, que deverá ser comprovada por meio de seu portfólio de ações (fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições de reconhecimento público, eventos realizados, entre outros). Neste caso, utilizar preferencialmente material digitalizado em CD e/ou DVD;

3.2 Adequação do estatuto da entidade aos objetivos do Conselho Municipal de Turismo, conforme sua lei de criação nº 753/2013.

3.3 As entidades que apresentarem candidaturas ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deverão se atentar ao perfil dos assentos destinados à Sociedade Civil e ao Terceiro Setor, conforme lista abaixo:

- do setor de meios de hospedagem;
- do setor de bares, restaurantes e similares;
- da associação de moradores;
- de associação de natureza ambiental;
- de associação de comerciantes e prestadores de serviços turísticos;
- de associações agrícolas.

3.4 As entidades deverão apontar, no ofício de indicação de representante titular e suplente, a qual categoria a mesma se enquadra, escolhendo uma das listadas acima;

3.5 Caso haja entidades que possam preencher mais de uma categoria, essas poderão ser deslocadas para categorias que não receberem inscrições;

**4. Das Comunicações**

4.1 Quaisquer requerimento relativos a presente edital poderão ser enviados ao endereço eletrônico [seturconde@gmail.com](mailto:seturconde@gmail.com) ou ser protocolado em ofício na Secretaria Municipal de Turismo do Conde, aos cuidados da Secretária Municipal de Turismo, Sra Juliana Lundgren Corrêa de Oliveira.

**5. Disposições Gerais**

5.1 A posse dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR se dará logo após a proclamação do resultado da seleção, que será feito individualmente às entidades selecionadas por telefone e/ou correio eletrônico;

5.2 A eleição da diretoria do COMTUR, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, exceto o Presidente, que será indicado pela Prefeita Municipal do Conde;

5.3 Cabe à Comissão de seleção responder as manifestações favoráveis ou contrárias aos processos seletivos, assim como decidir acerca de quaisquer conflitos ou questões não previstas neste edital, em consonância com o Regimento Interno do COMTUR;

5.4 Conforme o Regimento Interno, as entidades selecionadas que não se fizerem presentes em até 03 (três) reuniões ordinárias seguidas, sem justificativa, serão contatadas e poderão ser substituídas por outras entidades que se inscreveram neste edital, se for assim votado em Plenária.

5.5 Casos omissos deste edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Conde, 19 de setembro de 2013.



Juliana Lundgren Corrêa de Oliveira

Secretaria de Turismo